

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº 312/2015

Ementa: Adequação do salário mínimo aos vencimentos dos servidores público do Município e dá outras providências.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei;
- Art. 1° » Fiea autorizado a adequação da remuneração paga aos servidores públicos que receberem valor inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) com o percentual de 8,84% conforme Decreto 8.384/2014.
- Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão as contas de dotações próprias consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário de acordo com prévia autorização, legislativa de acordo com o Art. 167, inciso V da Constituição Federal, na forma do que dispõe os artigos 7° e 43° da Lei Federal 4.320/1964, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.
- Art. 3° O percentual de 8,84% deverá ser aplicado ao salário dos servidores efetivos para corrigir divergências salarias e percas em seus vencimentos.
- Art. 4° A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de (1°) de janeiro de 2015.

Gabinete de Prefeite, 10 de março de 2015.

Jeamy Alves de Oliveira